



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS DE ENERGIA (PILHAS ALCALINAS AA E AAA).

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS DE ENERGIA (PILHAS ALCALINAS AA E AAA)**, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PILHA ALCALINA; TIPO AA (PEQUENA);	EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	128
2	PILHA ALCALINA; TIPO AAA (PALITO);	EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	345

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.2. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.
- 1.4. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.
- 1.5. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.
 - 1.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos ou instrumento equivalente dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
 - 1.5.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
 - 1.5.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- 1.6. A presente licitação será realizada em lote único, nos termos da justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, onde foram avaliadas a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, de modo que resultou na identificação de melhor opção sendo a licitação um único lote.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato ou instrumento hábil haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.
- 2.2. O contrato ou instrumento hábil, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à **necessidade de dispositivos portáteis para armazenamento e fornecimento de energia** a serem utilizados em aparelhos como controles remotos de ar-condicionado, de projetores e de televisores, mouses e teclados sem fio, relógios de parede, itens de comunicação e outros instrumentos que não dispõem de fonte de energia fixa, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o número **TJCESEADI_2025_0157**.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados às atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita de dispositivos portáteis de armazenamento e fornecimento de energia, para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos, considerando que esses equipamentos permitem o uso regular de mouses e teclados sem fio, controles remotos de aparelhos de ar condicionado, de televisores e de projetores, detectores, relógios de parede e outros aparelhos essenciais às atividades deste tribunal.
- 4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite que o TJCE tenha maior eficiência operacional, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos que dependem desse insumo, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis no fornecimento de equipamentos para descarte de resíduos.
- 4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de dispositivos portáteis de armazenamento e fornecimento de energia (pilhas). Esta aquisição permite que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará opere de forma contínua e eficiente, minimizando interrupções e promovendo a satisfação de servidores e usuários.
- 4.5. Ciclo de vida da pilha:
- 4.5.1. Produção: Durante a produção, as pilhas devem ser fabricadas com materiais duráveis, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente de baixo impacto ambiental e com eficiência energética. A durabilidade dos equipamentos é critério relevante para prolongar sua vida útil e minimizar a necessidade de reposições frequentes.
- 4.5.2. Distribuição: A entrega das pilhas ao TJCE deve utilizar veículos que realizem transporte seguro do produto, de forma a não danificar o material.
- 4.5.3. Consumo/ Uso:
- 4.5.3.1. Vida útil na embalagem original: 03 (três) a 05 (cinco) anos, levando em consideração seu armazenamento e conservação correta, conforme orientação do fabricante.
- 4.5.3.2. Durante o uso do produto: Vida útil alta, pois a Administração se compromete a promover o uso consciente e responsável dos dispositivos, além de fornecer orientações sobre cuidados operacionais que maximizem sua vida útil.
- 4.5.4. Destinação final: Quanto ao descarte, quando a pilha não tiver mais uso para sua finalidade, deverá ocorrer o descarte de forma a reduzir os impactos ambientais, utilizando sempre que possível atenção à coleta seletiva, com vistas a evitar que no momento do descarte os resíduos

gerados não se misturem com outros tipos de lixo, conforme orientações do item 15 do Estudo Técnico Preliminar – Descrições de possíveis impactos ambientais.

4.6. Por fim, também se evidencia compatibilidade com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Exercício 2021-2026), no tema aquisições e contratações sustentáveis, uma vez que exige, para o atendimento da solução, a observância da Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio em pilhas e baterias comercializadas no território nacional, bem como os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado. Ademais, o fornecedor deve realizar ou participar de sistema de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.
- 5.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.
- 5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, bem como para sua manutenção, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
 - 5.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.5. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto a ser adquirido consiste em **PILHAS ALCALINAS** e deve atender as seguintes características essenciais:
 - 6.1.1. **Item 1: PILHA ALCALINA TIPO AA (PEQUENA);**
 - 6.1.1.1. Voltagem de 1,5v; não recarregável; regulamentada pelo INMETRO; devidamente embalada pelo fabricante em cartela com 02 (duas) unidades; apresente níveis de mercúrio (Hg), cádmio (Cd) e chumbo (Pb) abaixo dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
 - 6.1.2. **Item 2: PILHA ALCALINA; TIPO AAA (PALITO)**
 - 6.1.2.1. Voltagem de 1,5v; não recarregável; regulamentada pelo INMETRO; devidamente embalada pelo fabricante em cartela com 02 (duas) unidades; apresente níveis de mercúrio (Hg), cádmio (Cd) e chumbo (Pb) abaixo dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

6.2. Marca:

6.2.1.A indicação da marca/modelo tem por finalidade servir como **parâmetro de qualidade e referência técnica**, além de facilitar a compreensão do nível de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas esperadas do objeto a ser contratado, conforme art. 42, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.Como referência de marcas e modelos de qualidade comprovada que atendem ao pretendido, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e especificações deste Termo de Referência, indica-se:

6.2.2.1.Item 1: PILHA ALCALINA TIPO AA (PEQUENA)

6.2.2.1.1. Qualidade e durabilidade igual ou equivalente aos modelos das marcas Duracell, Panasonic e Rayovac.

6.2.2.2. Item 2: PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO)

6.2.2.2.1.Qualidade e durabilidade igual ou equivalente aos modelos das marcas Duracell, Panasonic e Rayovac.

6.2.3.Tal indicação é referencial, podendo a FORNECEDORA entregar objetos similares de outras marcas ou modelos, desde que contemplem e comprovem as características exigidas neste Termo de Referência, o que é dispensado daqueles que apresentarem propostas de fornecimentos dos itens acima listados.

6.3. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.3.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.3.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA.

7. GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2. Estes critérios englobam:

8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

- 8.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 8.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 8.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 8.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.
- 8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa, em parcela única.
- 9.2. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es) será do tipo ordinário, pois o Tribunal de Justiça determinou a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.
 - 9.2.1. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- 9.3. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos do TJCE, localizada na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 11.
- 9.4. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.
- 9.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do item, data de validade e a quantidade correspondente, o que houver.
- 9.6. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.7. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.

- 9.8. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.9. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.
- 9.10. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do item, quando houver, prazo de validade.
- 9.11. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada item entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.12. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
- 9.13. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato ou instrumento hábil.
- 9.14. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.
- 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**
- 10.1. O preço fixado em contrato ou instrumento hábil para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato ou instrumento hábil.

Indicador –Entrega tempestiva dos materiais –	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega

Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2022, o cálculo será: (22/09/2022-01/09/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: valor-base de 99% do valor do(s) item(ns) c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor-base de 97% do valor do(s) item(ns) d) Atraso acima de 10 dias: valor-base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 11.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 11.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento hábil em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento hábil;
- 11.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 11.1.14. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento e montagem, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;
- 11.1.15. A contratada deverá estruturar, manter e comprovar a implementação de sistema de logística reversa para as pilhas e baterias fornecidas, assegurando o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, em conformidade com o art. 33, II, da Lei nº 12.305/2010 e com o Decreto nº 11.413/2023.
- 11.1.16. A contratada deverá cumprir todas as normas de sustentabilidade, garantindo a destinação ambiental adequada dos produtos fornecidos, observando seu limite de responsabilidade no ciclo de vida dos referidos produtos estabelecido na Lei nº 12.305/2010.

- 11.1.17. A contratada deverá assegurar que as embalagens dos produtos fornecidos sejam fabricadas com materiais que possibilitem sua reutilização ou reciclagem, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 2.305/2010.
- 11.1.18. A contratada deverá fornecer dispositivos cujas embalagens contenham, de forma clara e legível, informações sobre o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008.
- 11.1.19. A contratada deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação:

- 12.1.20. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários.
- 12.1.21. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento hábil, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo.
- 12.1.22. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.
- 12.1.23. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento hábil recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

13. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 13.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e ainda:
- 13.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução do contrato ou instrumento hábil será acompanhada por representantes do TJCE, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 14.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo I – Termo de Preposto.
- 14.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 14.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento hábil como um todo.

- 14.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo representante do TJCE, fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 14.6. A fiscalização técnica deve avaliar através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 14.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 14.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 14.10. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato ou instrumento hábil todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o representante do TJCE, fiscal técnico, emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento hábil, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

15. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 15.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo representante do TJCE, fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA

15.3. Recebimento provisório

- 15.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II– Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los para recebimento definitivo, pela administração.
- 15.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como itens e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente

formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

15.4. Recebimento definitivo

- 15.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 15.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo III – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 15.4.3. O responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato ou documento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 15.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato ou instrumento equivalente e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.
- 15.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.
- 15.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.
- 15.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.
- 15.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 16.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

- 16.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 16.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 16.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.
- 16.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 16.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 16.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FORNECEDORA

17.1. Critério de Julgamento da Proposta.

17.1.1. A FORNECEDORA será selecionada por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Ademais, ressalta-se que será adotado o procedimento de cotação em formato eletrônico, em conformidade com o art. 13 do Manual de Contratações Diretas do TJCE.

17.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

17.3. Será exigida da FORNECEDORA a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

17.3.1. Cartão do CNPJ;

17.3.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

17.3.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

17.4. Será exigida da FORNECEDORA a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:

17.4.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal).

18. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

- 18.1.As empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s) provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante dos produtos propostos, em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.
- 18.1.1. O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.
- 18.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 18.2.Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante o TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 18.3.A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.
- 18.4.O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.
- 18.5.O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.
- 18.6.O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 11, aos cuidados do Coordenador de Gestão de Suprimentos do TJCE.
- 18.7.A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 18.8.Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 18.9.As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- 18.9.1. Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;
 - 18.9.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
 - 18.9.3. FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;
 - 18.9.4. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 18.10.As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 18.11.Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico cpl@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 18.12.O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- 18.12.1.Nome da empresa;
 - 18.12.2.CNPJ;

- 18.12.3. Itens enviados;
- 18.12.4. Endereço de destino;
- 18.12.5. Telefone para contato;
- 18.12.6. Número do Pregão;
- 18.12.7. Data do envio.

18.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

18.13.1. Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;

18.13.2. Desempenho técnico, tais como:

18.13.2.1. Atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.

18.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

18.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

18.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

18.17. As amostras, quando solicitadas e recebidas, terão caráter de doação, de modo a não gerar dívida do TJCE ou encarecer o contrato.

18.18. As amostras recebidas serão tratadas como representativas do objeto final, podendo ser analisadas quanto à conformidade com os padrões mínimos exigidos pelo edital e pela legislação vigente, incluindo integridade da embalagem, do material, resistência e demais critérios técnicos, podendo também ser realizados testes laboratoriais ou análises sensoriais, a fim de atestar a qualidade e a adequação do produto aos requisitos técnicos estabelecidos.

18.19. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

18.20. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

18.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cgs@tjce.jus.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.

18.22. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 deste Contrato, bem como nas alíneas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.2.4. Multa:
- 19.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

19.2.4.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com

base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

- 19.2.4.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou instrumento equivalente não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da aquisição, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 19.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 19.4. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 19.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 19.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 19.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.7.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.7.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 19.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 19.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 19.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.227,28** (três mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), conforme relatório de pesquisa de preços constante nos autos.
- 20.2. Quanto a metodologia para estimativa de preço, reforça-se que foi utilizada a média, tendo em vista os comparativos globais da média (R\$ 3.227,28) e da mediana (R\$ 3.255,10).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. A dotação relativa a esta dispensa de licitação encontra-se amparada nas classificações abaixo mencionadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200121.02.061.192.20509.15.339030.1.759.1200070.1.20		
Órgão / Unidade Orçamentária	04200121	Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju
Função	02	Judiciária
Subfunção	061	Ação Judiciária
Programa	192	Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional
Ação	20509	Apoio Ao Desenvolvimento Da Prestação Jurisdicional - Fermoju (1º Grau)
Região	15	Estado do Ceará
Categoria Econômica / Elemento	339030	Material de Consumo

Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos
SubFonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200121.02.122.421.20131.15.339030.1.759.1200070.1.20		
Órgão / Unidade Orçamentária	04200121	Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju
Função	02	Judiciária
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	421	Gestão Administrativa do Ceará
Ação	20131	Manutenção dos Serviços Administrativos - Fermoju (2º Grau)
Região	15	Estado do Ceará
Categoria Econômica / Elemento	339030	Material de Consumo
Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos
Subfonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados

Resumo das Classificações Orçamentárias
04200121.02.061.192.20509.15.339030.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.421.20131.15.339030.1.759.1200070.1.20

Fortaleza, 22 de setembro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Renato Araújo Duarte

Diretor de Administração em Substituição

Kelson Rubens de Sousa Oliveira

Gerente de Aquisições e Suprimentos em Substituição

Antônio Michel Félix Silva

Coordenador de Gestão de Suprimentos

Carlos Henrique Feitoza Soares

Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, Gestor de Unidade, em 22/09/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, Servidor, em 23/09/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, Gestor de Unidade, em 23/09/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ARAUJO DUARTE**, Gestor de Unidade, em 24/09/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0330529** e o código CRC **9A989964**.

Referência: Processo nº 8514728-07.2025.8.06.0000

SEI nº 0330529